



ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



**CONTRATO Nº: 009.2022.003**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, E DO OUTRO A EMPRESA CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**MUNICÍPIO DE MULUNGU**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.401.584/0001-23** e, com sede de sua Prefeitura Municipal localizada na **RUA CEL. JUSTINO CAFÉ, 136, CENTRO, MULUNGU, CE**, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de **SECRETARIA DE SAUDE** Sr(a). **RAIMUNDO OSCAR SILVA JUNIOR** aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** estabelecida na **R 11, 875, GALPAO10, CENTRO, EUSEBIO-CE** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.414.166/0001-04** neste ato representada pelo(a) Sr(a). **CASSIO COSTA FORTI** portador(a) do CPF nº **712.903.383-53** apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº **009/2022 - PE, Processo Administrativo nº 2022.03.17.001 - FMS** em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE - ESF, E HOSPITAL E MATERNIDADE DR. WALDEMAR DE ALCANTARA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VISA), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MULUNGU-CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**3.1.** O valor Total da presente avença é de **R\$ 2.491.858,42 (Dois milhões e quatrocentos e noventa e um mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos)** a ser pago na proporção da entrega dos Produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, bem como em anexo a seguir:

**3.2.** O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**3.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**3.4.** Por ocasião da entrega dos Produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretária Municipal de Saúde de Mulungu - CE, com endereço na **RUA CEL.**



ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



**JUSTINO CAFÉ, 136, CENTRO, MULUNGU, CEP 62.764-000, CNPJ/MF sob o nº 11.401.584/0001-23.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2022**, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a Secretaria de Saúde:  
Dotação Orçamentária **0502.10.302.0113.2.052.0000;**  
**0502.10.301.0112.2.058.0000;** **0502.10.305.0110.2.060.0000** Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal e da proposta adjudicada.

**6.2.** O **CONTRATADO** obriga-se a:

- a) executar o fornecimento dos Produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo **MUNICÍPIO**, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no Anexo I, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os Produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os Produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do **MUNICÍPIO**;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os Produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao **MUNICÍPIO**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;



ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **MUNICÍPIO**, no tocante ao fornecimento dos Produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao **MUNICÍPIO** efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do **MUNICÍPIO**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;
- o) manter seus empregados, quando nas dependências do **MUNICÍPIO**, devidamente identificados com crachá subscrito pela **CONTRATADA**, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- p) Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na Ordem de Compra.

**6.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos Produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo estipulado pelo órgão, adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

**6.3.** O **CONTRATANTE** obriga-se a:

**6.3.1.** assegurar o livre acesso do **CONTRATADO** e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

**6.3.2.** efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** na forma prevista neste instrumento;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

**7.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**7.1.1.** Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de **MULUNGU** e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de **MULUNGU** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) recusar-se em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer produto solicitado, contados do recebimento da **ORDEM DE COMPRA**, até o



ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens.

**7.2-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor **POR LOTE** do contrato, conforme o caso;

**7.3-** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**7.3.1-** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**7.3.2-** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**7.4.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**7.5.** A falta dos Produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor beneficiário da Ata das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

**8.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**8.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

**9.3.** O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**9.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

**9.5.** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento,

4



ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

**9.6.** O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**9.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

**9.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

**9.9.** A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

**CLÁUSULA DEZ - DO FORO**

**10.1.** O foro da Comarca de **MULUNGU** é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de **MULUNGU**, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

MULUNGU-CE, 02 de maio de 2022

**RAIMUNDO OSCAR SILVA JUNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU**

**CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**  
**CNPJ 13.414.166/0001-04**  
**CASSIO COSTA FORTI**  
**CPF 712.903.383-53**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. Ignor Abreu de Castro

Nome:

CPF: 034.114.267-95

2. Sra. Samara Barluino Curmano

Nome:

CPF: 054.021.013-03



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**  
 Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
 Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
 CNPJ: 07.910.730/0001-79



**ANEXO AO CONTRATO 009/2022.003**

LOTE 11- MEDICAMENTOS - AMPOLAS									
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	MAC	PAB	COVID	UNID.	VL UNIT	VL TOTAL
1	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG \ 5 ML	HIPOLABOR	3.000	2.500	500		AMP	R\$ 20,06	R\$ 60.180,00
2	ADRENALINA (HEPINEFRINA) 1MG \ ML	HYPOFARMA	2.000	1.800	200		AMP	R\$ 83,14	R\$ 166.280,00
3	AMPICILINA 1G	BLAU	1.500	1.300	200		AMP	R\$ 10,48	R\$ 15.720,00
4	AMPICILINA 500MG	BLAU	1.500	1.300	200		AMP	R\$ 9,18	R\$ 13.770,00
5	AGUA DESTILADA 10 ML	ISOFARMA	20.000	15.000	5.000		AMP	R\$ 1,82	R\$ 36.400,00
6	AGUA DESTILADA 5 ML	ISOFARMA	6.000	5.000	1.000		AMP	R\$ 1,59	R\$ 9.540,00
7	AMINOFILINA 24MG \ ML 10ML	FARMACE	1.000	900	100		AMP	R\$ 4,38	R\$ 4.380,00
8	AMIODARONA 50MG / ML 3 ML	HIPOLABOR	400	350	50		AMP	R\$ 15,59	R\$ 6.236,00
9	ATROPINA 0,25 MG/1 ML	FARMACE	1.200	1.000	200		AMP	R\$ 2,95	R\$ 3.540,00
10	ADENOSINA 3MG/ML INJETAVEL	HIPOLABOR	300	250	50		AMP	R\$ 33,57	R\$ 10.071,00
11	BICARBONATO DE SODIO 10%	FARMACE	1.200	800	400		AMP	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00
12	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	SAMTEC	1.400	1.000	400		AMP	R\$ 3,31	R\$ 4.634,00
13	BROMOPRIDA 10MG / 2 ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	10.000	8.000	2.000		AMP	R\$ 6,01	R\$ 60.100,00
14	BUSCOPAN COMPOSTO 5 ML \ ML INJETAVEL	HIPOLABOR	12.000	8.000	4.000		AMP	R\$ 8,48	R\$ 101.760,00
15	BUSCOPAN SIMPLES INJETAVEL	FARMACE	5.000	4.000	1.000		AMP	R\$ 4,22	R\$ 21.100,00
16	HEPARINA INJETÁVEL SC 5.000 UI	BLAU	800	700	100		AMP	R\$ 84,12	R\$ 67.296,00
17	HEPARINA INJETAVEL 5.000 UI	BLAU	400	350	50		AMP	R\$ 44,06	R\$ 17.624,00
18	CEFALOTINA 1G	BLAU	3.000	2.500	500		AMP	R\$ 17,76	R\$ 53.280,00
19	CEFAZOLINA 1G	BLAU	2.000	1.800	200		AMP	R\$ 22,64	R\$ 45.280,00
20	CLORETO DE POTASSIO 10% 10 ML	ISOFARMA	400	350	50		AMP	R\$ 1,08	R\$ 432,00
21	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML	ISOFARMA	400	350	50		AMP	R\$ 1,87	R\$ 748,00
22	CLORETO DE SODIO 10% 10 ML	ISOFARMA	300	250	50		AMP	R\$	R\$

4



ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
 Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
 CNPJ: 07.910.730/0001-79



								3,11	933,00
23	CLORETO DE SODIO 20% 10ML	ISOFARMA	300	250	50		AMP	R\$ 3,16	R\$ 948,00
24	CLORIDRATO DE DOPAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML 10ML	NIAO QUIMIC	200	180	20		AMP	R\$ 13,06	R\$ 2.612,00
25	CLORIDRATO DE ETILEFRIL 10MG / ML	NIAO QUIMIC	700	500	200		AMP	R\$ 20,22	R\$ 14.154,00
26	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/VASO 20 ML	HYPOFARMA	3.000	2.500	500		AMP	R\$ 14,90	R\$ 44.700,00
27	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	HYPOFARMA	12.000	8.000	4.000		AMP	R\$ 5,58	R\$ 66.960,00
28	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	FRESENIUS	1.000	900	100		AMP	R\$ 50,73	R\$ 50.730,00
29	DESLANOSIDEO 0,2MG / ML	NIAO QUIMIC	100	100			AMP	R\$ 6,16	R\$ 616,00
30	DEXAMETASONA 4 MG 2,5ML	FARMACE	12.000	5.000		7.000	AMP	R\$ 8,84	R\$ 106.080,00
31	DEXAMETASONA 2 MG /ML	FARMACE	6.000	2.000		4.000	AMP	R\$ 6,56	R\$ 39.360,00
32	DICLOFENACO SÓDICO 75MG \ 3ML	FARMACE	15.000	12.000	3.000		AMP	R\$ 3,09	R\$ 46.350,00
33	DIPIRONA 500MG \ 2ML	FARMACE	15.000	12.000	3.000		AMP	R\$ 3,39	R\$ 50.850,00
34	FUROSEMIDA 20MG\ML	SANTISA	10.000	9.000	1.000		AMP	R\$ 4,03	R\$ 40.300,00
35	GLICOSE 25% 10ML	ISOFARMA	5.000	4.000	1.000		AMP	R\$ 1,38	R\$ 6.900,00
36	GLICOSE 50% 10ML	ISOFARMA	6.000	5.000	1.000		AMP	R\$ 1,42	R\$ 8.520,00
37	GENTAMICINA 40MG /ML	FRESENIUS	1.300	1.100	200		AMP	R\$ 3,53	R\$ 4.589,00
38	GENTAMICINA 80MG /ML	FRESENIUS	1.300	1.100	200		AMP	R\$ 3,87	R\$ 5.031,00
39	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML	ISOFARMA	200	180	20		AMP	R\$ 4,99	R\$ 998,00
40	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML	HYPOFARMA	500	450	50		AMP	R\$ 21,78	R\$ 10.890,00
41	ENOXAPARINA 40MG/ML	BLAU	500	400	100		UNID.	R\$ 169,50	R\$ 84.750,00
42	ENOXAPARINA 80MG/ML	BLAU	200	150	50		UNID.	R\$ 257,63	R\$ 51.526,00
43	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	CRISTALIA	2.500	2.000	500		AMP	R\$ 18,68	R\$ 46.700,00
44	HIDROCORTISONA 100MG 2ML	FRESENIUS	4.500	3.500	1.000		AMP	R\$ 9,95	R\$ 44.775,00
45	HIDROCORTISONA 500MG 4ML	FRESENIUS	3.000	2.500	500		AMP	R\$ 21,53	R\$ 64.590,00
46	METOCLOPRAMIDA 10MG\2ML	FARMACE	8.000	6.000	2.000		AMP	R\$ 1,43	R\$ 11.440,00
47	METRONIDAZOL 500MG/ML 100ML	HALEXISTAR	500	400	100		AMP	R\$ 15,43	R\$ 7.715,00
48	METILPREDNISOLONA 500MG	BLAU	200	150	50		AMP	R\$ 51,90	R\$ 10.380,00
51	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML	CRISTALIA	300	250	50		AMP	R\$ 91,27	R\$ 27.381,00
52	OXACILINA 500MG IV/IM	BLAU	6.000	5.000	1.000		AMP	R\$ 6,68	R\$ 40.080,00



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



53	OXITOCINA 5UI/ML 1ML	BLAU	600	500	100		AMP	R\$ 7,04	R\$ 4.224,00
54	PEN.BENZATINA 1.200.000 4ML	TEUTO	3.000	2.500	500		AMP	R\$ 33,18	R\$ 99.540,00
55	PEN.BENZATINA 600.000 4ML	TEUTO	2.000	1.500	500		AMP	R\$ 25,65	R\$ 51.300,00
56	PEN.BENZATINA 500.000UI	BLAU	1.000	800	200		AMP	R\$ 28,51	R\$ 28.510,00
57	PEN BENZATINA 400.000 UI	BLAU	1.000	800	200		AMP	R\$ 22,39	R\$ 22.390,00
58	CLINDAMICINA 600MG	HYPOFARMA	4.000	3.500	500		AMP	R\$ 16,71	R\$ 66.840,00
59	CEFTRIAXONA 1G	BLAU	10.000	8.000	2.000		AMP	R\$ 28,09	R\$ 280.900,00
60	CEFTRIAXONA 500MG	FRESENIUS	3.000	2.500	500		AMP	R\$ 26,84	R\$ 80.520,00
61	PIRACETAM 200MG/ML	SANOFI	700	600	100		AMP	R\$ 13,99	R\$ 9.793,00
62	PROFENID AMP 100 MG IV 2ML (GETOPROFENO)	NIAO QUIMIC	4.000	3.500	500		AMP	R\$ 14,73	R\$ 58.920,00
63	PROFENID AMP 50MG IM (GETOPROFENO)	HIPOLABOR	4.000	3.500	500		AMP	R\$ 7,87	R\$ 31.480,00
64	PROMETAZINA 50 MG/ML 2 ML	HIPOLABOR	2.000	1.500	500		AMP	R\$ 8,48	R\$ 16.960,00
65	PIPERACILINA + TAZOBACTAN 2G ,4G	FRESENIUS	500	400	100		AMP	R\$ 76,41	R\$ 38.205,00
67	SULFATO DE MAGNESIO 10%	SAMTEC	150	100	50		AMP	R\$ 2,48	R\$ 372,00
68	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	ISOFARMA	200	150	50		AMP	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
70	VITAMINA C 5 ML (AC. ASCORBICO) 100MG/ML	FARMACE	8.000	6.000	2.000		AMP	R\$ 3,47	R\$ 27.760,00
71	VITAMINA K 10MG/ML (FITOMENADIONA)	HIPOLABOR	1.500	1.000	500		AMP	R\$ 6,84	R\$ 10.260,00
72	XYLESTESIN 2% 20MG/ML FRASCO 20ML S/ VASO	CRISTALIA	200	150	50		AMP	R\$ 28,88	R\$ 5.776,00

**VALOR DO LOTE 11 R\$ 2.428.879,00**

**LOTE 12- MEDICAMENTOS - FRASCOS E TUBOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	MAC	PAB	COVID	UNID.	VL UNIT	VL TOTAL
1	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D 750 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PRE-CARREGADA, (1500 UI / (300µg)/ 2 ML, USO ADULTO E PEDIÁTRICO	SL BEHRINGE	6	6			FRA	R\$ 661,01	R\$ 3.966,06
2	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS 20ML	HIPOLABOR	600	500	100		FRC	R\$ 19,95	R\$ 11.970,00
3	CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA GELEIA 2% 30G TOPICA ESTÉRIL	PHARLAB	400	300	100		BNG	R\$ 11,94	R\$ 4.776,00
4	COLAGENASE 10MG/G 30 G C/ CLORANFENICOL	CRISTALIA	400	200	200		BNG	R\$ 41,63	R\$ 16.652,00
5	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G 11,6MG/G	GERMED	200	100	100		BNG	R\$ 23,93	R\$ 4.786,00
6	DIMETICONA GOTAS 10 ML	PRATI	500	300	200		FRC	R\$ 3,93	R\$ 1.965,00
7	DINITRATO DE ISORSSOBIDA 5MG	SEM	30	25	5		CXA	R\$	R\$





ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



	CX C/30CPR							26,52	795,60
8	DIPIRONA MONOIDRATADA SOL ORAL GOTAS 500 MG/ML	FARMACE	400	200	200		FRC	R\$ 14,06	R\$ 5.624,00
9	FENOTEROL GOTAS	HIPOLABOR	200	150	50		FRC	R\$ 33,36	R\$ 6.672,00
10	BROMOPRIDA GOTAS	PHARLAB	400	200	200		FRC	R\$ 4,42	R\$ 1.768,00
11	IPRATROPIO 20 ML 0,25MG/ML	PRATI	300	150	150		FRC	R\$ 3,53	R\$ 1.059,00
12	NEOMICINA + BACITRACINA 10 G	PRATI	100	50	50		BNG	R\$ 6,69	R\$ 669,00
13	OLEO DE GIRASSOL AGE 100ML	NUTRIEX	100	50	50		FRC	R\$ 10,84	R\$ 1.084,00
14	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO CX C/ 200 COMPR	TEUTO	4	2	2		CXA	R\$ 298,19	R\$ 1.192,76
<b>VALOR DO LOTE 12 R\$</b>								<b>62.979,42</b>	

4